

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0571/77

INTERESSADA: MARIA HENRIQUETA DIAS ALVES FERREIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Estudo de Problemas Brasileiros, na Faculdade de Engenharia de Barretos

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 453/79 - CTG - APROVADO EM 25/04/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos encaminha, para apreciação deste Conselho, o nome da professora Maria Henriqueta Dias Alves Ferreira, para Coordenadora da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros do Departamento de Organização e Ciências Sociais, para os cursos de Engenharia Civil e Elétrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Parecer CEE nº 855/78, de lavra do nobre Conselheiro Celso Volpe, aprovou a professora Maria Henriqueta Dias Alves Ferreira para ministrar aulas de Estudo de Problemas Brasileiros junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos, "até o término do ano letivo de 1979, ocasião em que deverá comprovar a conclusão do curso de Estudos Sociais que está realizando na Faculdade Riopretense de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto".

O artigo 8º da Deliberação CEE nº 8/76, que dispõe sobre a indicação de professores nos estabelecimentos de ensino superior municipais, estabelece que a aprovação concedida ao professor pelo CEE será válida para a mesma disciplina em qualquer estabelecimento municipal de ensino dentro do sistema, para cursos de igual natureza, comprovada a aprovação anterior e a compatibilidade de horário.

II - CONCLUSÃO

À vista da aprovação já obtida pela interessada e da comprovação de compatibilidade de horário, somos favoráveis à contratação de Maria Henriqueta Dias Alves Ferreira para Coordenadora de Estudo de Problemas Brasileiros junto ao Departamento de Organização e Ciências Sociais da Faculdade de Engenharia de Barretos, até o término do ano

letivo de 1979.

São Paulo, 21 de março de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04/04/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente